

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2022 – DE ABERTURA

O Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.080/2018 (Autoriza realização de PSS) e Lei Municipal nº 3.114/2018 (Que dispõe sobre o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal); no artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Iguaçu; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988; e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, para atuar junto a Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) servidores, designados através da Portaria nº 326/2022.

1.2. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, para candidatos com nível de formação de Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, autorizado pelo Conselho Federal de Odontologia com Registro no CRO

1.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes ETAPAS:

- I. Inscrição do candidato;
- II. Prova de Títulos (documentação, escolaridade, tempo de serviço);
- III. Resultado Preliminar;
- IV. Período para interposição de Recursos;

VII. Resultado Final;

VIII. Contratação.

1.7. A inclusão no **Cadastro de Reserva** gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Departamentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 3.080/2018 e Lei Municipal nº3.114/2018.

1.8. O contrato poderá ser pelo **prazo máximo de até 01 (um) ano**, contados da data de homologação, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as **publicações de todos os atos** referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, no endereço <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.10. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.11. Será admitida a **impugnação** deste Edital no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal Abel Bez Batti até as 17h do último dia do prazo.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de abertura	25/08/2022
Período de Inscrição (apresentação de documentação + títulos + escolaridade + tempo de serviço)	26/08/2022 a 06/09/2022
Edital – lista de inscritos	09/09/2022
Prazo para Recurso quanto a homologação das inscrições	12 a 13/09/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	15/09/2022
Prazo para Recurso quanto ao Resultado Preliminar	16 a 19/09/2022
Divulgação do Resultado Final	21/09/2022

3. DO CARGO

3.1. O cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** atuará junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo UBSs, departamentos e setores que envolvam questões de saúde bucal, bem como deverá desenvolver entre outras funções descritas no item 4.1 deste Edital.

3.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão participar das vagas de ampla concorrência e compor **cadastro de reserva**, estabelecido no quadro a seguir.

3.3. O Vencimento Mensal para os cargos pretendidos no presente edital será:

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	REGIME	NÍVEL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS
Auxiliar de Saúde Bucal	02 e CR	*	R\$ 1.436,77	40 Hs Semanais	CLT	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, autorizado pelo Conselho Federal de Odontologia, registrado no CRO.

3.4. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho –CLT.

3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.6. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de São Miguel do Iguçu, conforme disposto na Lei Municipal nº2.666/2015, e Lei Municipal nº 3.114/2018.

3.7. Os candidatos deverão respeitar a carga horária pré-estabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.

3.8. O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

3.9. O contrato que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CARGO	N. DE VAGAS	CARGA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	REGIME
Auxiliar de Saúde Bucal	2 + CR	40 horas	R\$ 1.436,77	CLT

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INVESTIDURA DO CARGO:

Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, autorizado pelo Conselho Federal de Odontologia, registrado no CRO.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- I. recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados;
- II. organizar a sala para atendimento;
- III. observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental;
- IV. realizar procedimentos de biosegurança;
- V. preparar o paciente para o atendimento;
- VI. auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória;
- VII. promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico;
- VIII. orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal;
- IX. realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos;
- X. elaborar materiais didáticos para educação em saúde bucal;
- XI. marcar consultas;
- XII. preencher e anotar fichas clínicas;
- XIII. selecionar moldeiras;
- XIV. revelar e montar radiografias intra-orais;
- XV. zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos;
- XVI. manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques;
- XVII. participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares;
- XVIII. executar outras atividades correlatas ao cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O local das inscrições será no Paço Municipal Abel Bez Batti, junto ao **Setor de Protocolo**, no horário de expediente normal da Prefeitura, sendo das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no período de 26/08/2022 a 06/09/2022, onde o candidato deverá vir pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), para efetivar a inscrição e entrega de documentação.

Endereço: Paço Municipal

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – 85877-000

Fone: (45) 3565-8100

Município de São Miguel do Iguaçu- PR

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

5.4. No ato da inscrição haverá entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos, escolaridade e tempo de serviço (experiência).

5.5. As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

5.6. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

I. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazo indicados no item 5.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade;
- b. CPF, Cadastro Pessoa Física;
- c. Formulário de inscrição (anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- d. Preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição, Anexo I;
- e. Preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, (Anexo II) anexando a referida documentação;
- f. Anexar fotocópias autenticadas em cartório dos documentos pessoais (RG e CPF);

II. O candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo do Município de São Miguel do Iguaçu, em envelope devidamente lacrado: ANEXO I e documentações + ANEXO II e documentações + ANEXO III (se couber).

5.7. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I. ter a escolaridade mínima exigida, para o cargo pretendido (item 4.1);
- II. ter nacionalidade brasileira;
- III. ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- IV. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- V. apresentar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Em caso de empate, o critério utilizado para o desempate será a idade. Dando-se preferência ao de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, de 01/10/2003, artigo 27).

7. DAS PUBLICAÇÕES

7.1. A publicação do **Resultado Final** do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no dia **21 DE SETEMBRO DE 2022**, disponível no site <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município.

7.2. As demais publicações seguem o cronograma disposto no item 2.1 deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo da Prefeitura, no dia mencionado no item 2.1 deste Edital no horário normal de expediente da Prefeitura.

8.2. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

8.2.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no **Anexo IV** deste Edital.

8.2.2. O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

8.2.3. Não serão protocolados pelo Setor de Protocolo, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.2.4. Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

8.4. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8.5. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem, a Classificação Final, onde será homologado e publicado no diário oficial do município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

9. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- I. Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição;

- II. Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outrocargo;
- III. Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação;
- IV. Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
- V. Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- VI. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 121/2007, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VII. Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VIII. Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- IX. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- X. Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

9.2. Na ocorrência das hipóteses do item 9.1, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.3. O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

9.4. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.

9.5. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

- I. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- II. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição;
- III. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor (Fórum Eleitoral);
- d) CTPS original;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação;
- g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- h) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- i) Não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- j) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- k) Cartão Pis;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
- n) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 4.1 deste Edital;
- o) Exame médico admissional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas na página eletrônica do Município, no endereço <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

11.3. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e obedecendo a gestão e tabela de temporalidade de documentos da Administração Pública, conforme a Lei Municipal nº2.070/2009.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo um ano, da data de homologação, por conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

11.6. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

11.7. A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no site oficial do Município de São Miguel do Iguçu-PR, <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município.

11.8. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecidos na Lei Municipal nº2.666/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e Lei Municipal nº3.104/2018 (Regime Disciplinar);
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;
- IV. cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
- V. em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº326/2022.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal

ELONI TERESINHA CONZATTI DE QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial do
Processo Seletivo Simplificado

**PORCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022
EDITAL Nº 01**

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____

Telefone: _____

e-mail (opcional): _____

DADOS PESSOAIS

Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

DOCUMENTAÇÃO

RG: _____ Data de Expedição: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):

.....
Assinatura

PORCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022
EDITAL Nº 01

ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	SOMA DA PONTUAÇÃO
01	Cursos realizados na área de atuação. (Saúde Bucal) (Exceto curso de auxiliar de saúde bucal, autorizado pelo Conselho Federal de Odontologia e registro no CRO) *pré-requisito	Certificado de conclusão de curso; declaração da instituição <u>Carga horária:</u> mínimo 4 horas	5 (cinco) pontos por curso realizado	20 pontos
02	Tempo de serviço, devidamente comprovado, na área de atuação (Saúde Bucal)	Carteira assinada; Declaração do contratante	6 (seis) pontos Por ano de serviço comprovado	30 pontos

TOTAL DE PONTOS: _____

.....
Assinatura

PORCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022
EDITAL Nº 01

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____
RG: _____ de nacionalidade _____ Estado civil _____
Profissão _____, Residente e domiciliado
em _____ UF _____ Rua _____ Nº _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO PSS – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

São Miguel do Iguaçu _____ / _____ / _____

RG

Assinatura do Outorgante

RG

Assinatura do Outorgado

PORCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2022

EDITAL Nº 01

ANEXO IV- RECURSO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade..... Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na Rua....., nº..... Bairro..... portador do RG....., expedida pela..... e CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigosdo EDITAL Nº001/2022, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

São Miguel do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente
Protocolo de recebimento
Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento